

AGENDA DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS

(TERCEIRA ETAPA – GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)

SELEÇÃO PARA ENTRADA NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2018

7 a 14/8/2017	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - Internet
6/9/2017	Data da divulgação do resultado do pedido de isenção - Internet
15/8 a 18/9/2017	Período de inscrição - Internet
19/9/2017	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
25/9/2017	Divulgação do cadastro dos candidatos - Internet
25 a 28/9/2017	Conferência do pagamento da taxa de inscrição - Internet
25 a 28/9/2017	Conferência dos dados da inscrição - Internet
Janeiro/2018	Divulgação do resultado - Internet

* Verificar o item 3.6 do Edital

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 237 - DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas para admissão aos cursos de Graduação presenciais, com matrícula inicial no **1º período letivo regular de 2018**, de acordo com o Processo Seletivo de Avaliação Seriada (PAS/UFLA). Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996 (alterada pela Lei nº 13.184/2015), na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) - regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017) -, na Lei nº 12.799/2013, no Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE nº 029/1999, na Resolução CEPE nº 063/2009, na Resolução CEPE nº 582/2017, e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Ao renovar sua inscrição para a 3ª Etapa do PAS, o candidato deverá estar matriculado ou já ter concluído, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 4ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos. Candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este Edital, não terá direito à vaga.
- 1.2.** Como 3ª Etapa do PAS serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2017) que forem oficialmente fornecidas à UFLA pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, de acordo com a Resolução CEPE nº 063, de 15/4/2009.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Para o PAS Terceira Etapa (**GRUPO XVII / Triênio 2016-2018**), serão ofertadas 40% do total das vagas dos cursos de graduação presenciais da UFLA, relativas ao primeiro período de 2018, conforme tabela constante no **Anexo I** ao Edital. As demais vagas (60%) serão ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC.
 - 2.1.1.** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) - regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017) -, a UFLA reservará 50% do total das vagas ofertadas para o PAS Terceira Etapa (**GRUPO XVII / Triênio 2016-2018**), por curso, para os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - 2.1.1.1.** De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:
 - 2.1.1.1.1.** Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - 2.1.1.1.2.** Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 2.1.1.1.3.** Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo de que trata o presente Edital;
 - 2.1.1.1.4.** Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/12;
 - 2.1.1.1.5.** Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 2.3.2.1 deste Edital.

2.1.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

2.1.1.2.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.2.1. VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (grupos) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber:

2.2.1.1. Grupo 1 (VRRRI-PPI): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.2. Grupo 2 (VRRRI-NPPI): vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.3. Grupo 3 (VRRS-PPI): vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.4. Grupo 4 (VRRS-NPPI): vagas reservadas para estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.1.5. Grupo 5 (VRRRI-PPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.6. Grupo 6 (VRRRI-NPPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.7. Grupo 7 (VRRS-PPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

2.2.1.8. Grupo 8 (VRRS-NPPI-PcD): vagas reservadas para estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2.2. DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência): serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

2.3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012)

2.3.1. SOMENTE PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1.1. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS.

2.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 1 e 2 de que tratam os subitens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, os candidatos que atenderem ao subitem 2.3.1 deste edital e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que os candidatos do grupo 1 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.

- 2.3.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 3 e 4 de que tratam os subitens 2.2.1.3 e 2.2.1.4 os candidatos que atenderem ao subitem 2.3.1 deste edital, sendo que os candidatos do grupo 3 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.3.4.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 5 e 6 de que tratam os subitens 2.2.1.5 e 2.2.1.6, os candidatos que atenderem ao subitem 2.3.1 deste edital, que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 5 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.3.5.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 7 e 8 de que tratam os subitens 2.2.1.7 e 2.2.1.8, os candidatos que atenderem ao subitem 2.3.1 deste edital e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que os candidatos do grupo 5 deverão ser pretos, pardos ou indígenas.
- 2.3.6.** A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, a comprovação de ser pessoa com deficiência, bem como o preenchimento e a assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios, serão efetuados no ato da matrícula.
- 2.3.6.1.** As convocações e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.
- 2.3.6.2.** As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.
- 2.3.6.3.** A análise dos documentos apresentados pelos candidatos com deficiência inscritos nos grupos 5, 6, 7 e 8 do subitem 2.2.1 deste Edital, será realizada por uma Banca de Verificação, a ser designada pelo Reitor, constituída por equipe multiprofissional, que verificará a compatibilidade da elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para entrevista que verse sobre suas necessidades educacionais especiais.
- 2.3.7.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 2.3.8.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Somente serão aceitas inscrições de candidatos que fizerem parte do PAS (**Grupo XVII / Triênio 2016-2018**).
- 3.2.** O candidato que não renovar sua inscrição no período indicado no subitem 3.6 deste Edital será eliminado do PAS (**Grupo XVII / Triênio 2016-2018**).
- 3.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico www.ufla.br/pas. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**
- 3.3.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4.** A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico www.ufla.br/pas, conforme procedimentos especificados no subitem 3.10 deste Edital.
- 3.5.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.6. Período de inscrição:** das 9 horas do dia 15/8/2017, até as 23h59min do dia 18/9/2017 (horário oficial de Brasília)
- 3.7. Taxa de inscrição:** R\$ 60,00 (sessenta reais)

3.8. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade).

3.8.1. Documento válido para candidatos estrangeiros de países do Mercosul: Carteira de Identidade.

3.8.2. Documentos válidos para candidatos estrangeiros dos demais países: Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

3.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.10. Procedimentos para efetuar a inscrição:

3.10.1. Acessar o endereço eletrônico www.ufla.br/pas, selecionar a opção “PAS 3ª ETAPA”, clicar em “Requerimento e Inscrição” e informar o seu CPF e o seu número de inscrição na 2ª Etapa do PAS (Disponível no Relatório de Desempenho da 2ª Etapa do PAS em www.ufla.br/pas).

3.10.2. **Conferir** seus dados, que foram retirados do requerimento de inscrição da 2ª Etapa do PAS. Efetuar as alterações, caso sejam necessárias.

3.10.3. Indicar **sua opção de curso;**

3.10.4. Indicar **sua opção de grupo de vagas (ampla concorrência ou cota);**

3.10.4.1. Sugere-se que o candidato leia os subitens **2.3.1 a 2.3.8 e 7.6.3** deste Edital antes de fazer sua opção por um dos grupos de cotas;

3.10.5. **Fornecer o seu número de inscrição no Enem 2017.** O resultado do Enem será obtido diretamente do INEP/MEC pela DIPS/UFLA, considerando-se o número de inscrição do Enem fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição.

3.10.6. Preencher os demais campos.

3.10.7. Responder ao Questionário de Informações Sócio-econômico-culturais. As informações são sigilosas e serão utilizadas somente em análises estatísticas; os dados não serão utilizados com o objetivo de colher informações pessoais de candidato.

3.10.8. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico www.ufla.br/pas.

3.10.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10.10. Gerar e imprimir o **BOLETO BANCÁRIO.**

3.10.11. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **19/9/2017**, por meio do boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como em casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.10.11.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**19/9/2017**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

3.10.12. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela DIPS/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico www.ufla.br/pas, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

- 3.10.13.** A DIPS/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.
- 3.10.14.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.
- 3.10.15.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **19/9/2017**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.
- 3.10.16.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.
- 3.10.17.** Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no subitem **3.7** deste Edital
- 3.10.18.** Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.10.19.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UFLA.
- 3.11. Isenção da taxa de inscrição:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal nº 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e estar cursando ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.11.1.** Período para a solicitação de isenção: **das 9 horas do dia 7 até as 23h59min do dia 14/8/2017** (horário oficial de Brasília).
- 3.11.2.** Para solicitar isenção, o candidato deverá:
- 3.11.2.1.** Acessar o endereço **www.ufla.br/pas** no período acima citado, selecionar a opção **“PAS 3ª ETAPA”**, clicar em **“Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**, informar o seu CPF e o seu número de inscrição na 2ª Etapa do PAS (Disponível no Relatório de Desempenho da 2ª Etapa do PAS em **www.ufla.br/pas**) e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens 3.10.2 a 3.10.9 deste Edital;
- 3.11.2.2.** Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção;
- 3.11.2.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.
- 3.11.2.4. Encaminhar** os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no **Anexo II** a este Edital, à Coordenadoria de Programas Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – CPS/PRAEC, Câmpus Histórico da UFLA, Lavras - MG, CEP 37.200-000. Os documentos poderão ser entregues em mãos, em envelope fechado, nos horários **de 8 às 11h30min e 14 às 17h30min**, até o dia **15/8/2017**, ou enviados via Correios, com data de postagem de até **15/8/2017**. A PRAEC/UFLA não se responsabiliza por documentação extraviada.
- 3.11.3.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, a partir do dia **6/9/2017**. A DIPS/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 3.11.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado do pedido de isenção.
- 3.11.4.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as normas, datas e prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.11.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.10.10 a 3.10.19** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item **6.2** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **3.10.10 a 3.10.19** deste Edital.

3.11.6. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

3.12. Verificação da inscrição:

3.12.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço **www.ufla.br/pas**, a partir do dia **25/9/2017** informando seu número de CPF e data de nascimento.

3.12.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço acima citado, e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, no período de 25/9/2017 a 28/9/2017.** Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **19/9/2017.**

3.12.1.1.1. Após o dia 28/9/2017, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

3.12.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico acima citado, no período de **25 a 28/9/2017.** Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS/UFLA. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **29/9/2017.**

3.12.1.2.1. Após o dia 28/9/2017, não serão aceitas solicitações para alteração de dados; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

4. DA PONTUAÇÃO GERAL DO PAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Pontuação Geral do candidato no PAS (PASG) será obtida pelo somatório das três etapas, aplicando-se o peso de 25% na pontuação da 1ª Etapa; 35% na pontuação da 2ª Etapa e 40% na pontuação da 3ª Etapa (Enem 2017), ou seja:

$$\text{PASG} = \text{PAS1} \times 0,25 + \text{PAS2} \times 0,35 + \text{PAS3} \times 0,4$$

4.1.1. PAS1: Pontuação da 1ª Etapa - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões objetivas com o rendimento (porcentagem) obtido na redação, aplicando-se os pesos em cada disciplina e na redação, mantidas as proporcionalidades entre os pesos, considerando-se as subáreas do ENEM, em função do curso escolhido, conforme Tabela 1 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais;

4.1.2. PAS2: Pontuação da 2ª Etapa - somatório dos rendimentos (porcentagem) obtidos pelos candidatos nas questões objetivas com o rendimento (porcentagem) obtido na redação, aplicando-se os pesos em cada disciplina e na redação, mantidas as proporcionalidades entre os pesos, considerando-se as subáreas do ENEM, em função do curso escolhido, conforme Tabela 1 deste Edital. A pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais;

4.1.3. PAS3: Pontuação da 3ª Etapa (Enem) - conversão das notas do Enem do candidato para a escala do PAS, considerando-se os pesos definidos para as quatro áreas do Enem e para a Redação, em função do curso escolhido, conforme Tabela 2 deste Edital. Essa pontuação variará entre 0 e 100 pontos, com uma casa decimal, desprezando-se as demais.

A conversão das notas do Enem para a escala do PAS, para cada candidato, será feita conforme as fórmulas abaixo, calculadas entre os candidatos inscritos na 3ª Etapa do PAS (**Grupo XVII – Triênio 2016-2018**), excluindo-se aqueles que se enquadrarem nos itens 4.1.4.2, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5 e 4.1.4.7 deste Edital:

$$P1 = \frac{100 \times (N1 - N1min)}{(N1max - N1min)}$$

$$P2 = \frac{100 \times (N2 - N2min)}{(N2max - N2min)}$$

$$P3 = \frac{100 \times (N3 - N3min)}{(N3max - N3min)}$$

$$P4 = \frac{100 \times (N4 - N4min)}{(N4max - N4min)}$$

$$P5 = \frac{100 \times (N5 - N5min)}{(N5max - N5min)}$$

$$PAS3 = P1 \times \text{Peso1} + P2 \times \text{Peso2} + P3 \times \text{Peso3} + P4 \times \text{Peso4} + P5 \times \text{Peso5}$$

Em que: **N1:** nota do candidato na prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem; **N2:** nota do candidato na prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem; **N3:** nota do candidato na prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem; **N4:** nota do candidato na prova de Matemática e suas tecnologias do Enem; **N5:** nota do candidato na Redação do Enem; **N1min:** nota mínima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2min:** nota mínima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3min:** nota mínima da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4min:** nota mínima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5min:** nota mínima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N1max:** nota máxima da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N2max:** nota máxima da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N3max:** nota máxima da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N4max:** nota máxima da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **N5max:** nota máxima da Redação do Enem entre os candidatos da 3ª Etapa do PAS-UFLA; **P1:** nota da prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P2:** nota da prova de Ciências Humanas e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P3:** nota da prova de Linguagem, códigos e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P4:** nota da prova de Matemática e suas tecnologias do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **P5:** nota da Redação do Enem do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA; **Peso1, Peso2, Peso3, Peso4, Peso5:** pesos correspondentes a cada área do Enem, por curso (Tabela 2). **PAS3:** pontuação da 3ª etapa (Enem) do candidato convertida para a escala do PAS-UFLA.

Tabela 1. Distribuição de pesos por disciplina (subáreas do ENEM) no PAS1 e PAS2

ÁREAS DO ENEM	DISCIPLINAS DO PAS (SUBÁREAS DO ENEM)	CURSOS									
		ADM, ADP	AGR, NUT, QUI, ZOO	BCC, BSI	CBI	DIR	ABI, EAG, EAS, EAL, ECT, EFL, FIS, MAT	EDF, MED	FIL	LET, PED	MEV
		PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	Biologia	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,4/3	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,15/3	0,1/3	0,3/3
	Física	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,4/3	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,15/3	0,1/3	0,3/3
	Química	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,4/3	0,1/3	0,3/3	0,2/3	0,15/3	0,1/3	0,3/3
Ciências Humanas e suas tecnologias	Geografia	0,3/3	0,1/3	0,1/3	0,1/3	0,3/3	0,1/3	0,2/3	0,2/3	0,2/3	0,15/3
	História	0,3/3	0,1/3	0,1/3	0,1/3	0,3/3	0,1/3	0,2/3	0,2/3	0,2/3	0,15/3
	Filosofia/Sociologia	0,3/3	0,1/3	0,1/3	0,1/3	0,3/3	0,1/3	0,2/3	0,2/3	0,2/3	0,15/3
Linguagem, códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,1/2	0,2/2	0,2/2	0,3/2	0,2/2
	Língua Estrangeira	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,2/2	0,1/2	0,2/2	0,2/2	0,3/2	0,2/2
Matemática e suas tecnologias	Matemática	0,2	0,2	0,3	0,1	0,1	0,3	0,2	0,15	0,1	0,15
Redação	Redação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2

ADM: Administração; ADP: Administração Pública; AGR: Agronomia; NUT: Nutrição; QUI: Química (Licenciatura); ZOO: Zootecnia; BCC: Ciência da Computação; BSI: Sistemas de Informação; CBI: Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); DIR: Direito; ABI: Engenharias; EAG: Engenharia Agrícola; EAS: Engenharia Ambiental e Sanitária; EAL: Engenharia de Alimentos; ECT: Engenharia de Controle e Automação; EFL: Engenharia Florestal; FIS: Física (Licenciatura); MAT: Matemática (Licenciatura); EDF: Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); MED: Medicina; FIL: Filosofia (Licenciatura); LET: Letras (Licenciatura); PED: Pedagogia; MEV: Medicina Veterinária.

Tabela 2. Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem 2017 no PAS 3

ÁREAS	CURSOS									
	ADM, ADP	AGR, NUT, QUI, ZOO	BCC, BSI	CBI	DIR	ABI, EAG, EAS, EAL, ECT, EFL, FIS, MAT	EDF, MED	FIL	LET, PED	MEV
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	0,1	0,3	0,2	0,4	0,1	0,3	0,2	0,15	0,1	0,3
Ciências Humanas e suas tecnologias	0,3	0,1	0,1	0,1	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	0,15
Linguagem, códigos e suas tecnologias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,3	0,2
Matemática e suas tecnologias	0,2	0,2	0,3	0,1	0,1	0,3	0,2	0,15	0,1	0,15
Redação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2

ADM: Administração; ADP: Administração Pública; AGR: Agronomia; NUT: Nutrição; QUI: Química (Licenciatura); ZOO: Zootecnia; BCC: Ciência da Computação; BSI: Sistemas de Informação; CBI: Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); DIR: Direito; ABI: Engenharias; EAG: Engenharia Agrícola; EAS: Engenharia Ambiental e Sanitária; EAL: Engenharia de Alimentos; ECT: Engenharia de Controle e Automação; EFL: Engenharia Florestal; FIS: Física (Licenciatura); MAT: Matemática (Licenciatura); EDF: Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); MED: Medicina; FIL: Filosofia (Licenciatura); LET: Letras (Licenciatura); PED: Pedagogia; MEV: Medicina Veterinária.

4.1.4. Será eliminado do PAS (Grupo XVII / Triênio 2016-2018) o candidato que:

- 4.1.4.1. deixar de renovar sua inscrição na 3ª Etapa do PAS;
- 4.1.4.2. faltar a qualquer uma das provas do Enem;
- 4.1.4.3. for eliminado em qualquer uma das provas objetivas do Enem;

- 4.1.4.4. tiver sua Redação do Enem “desconsiderada” ou considerada “em branco” pelo Inep;
 - 4.1.4.5. obter menos de 20% dos pontos na nota da Redação do Enem;
 - 4.1.4.6. obter menos de 20% na Pontuação Geral do PAS;
 - 4.1.4.7. descumprir as normas deste Edital.
- 4.1.5. A classificação será feita, por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da **Pontuação Geral do candidato – PASG**.
- 4.1.5.1. Os candidatos classificados até o limite das vagas ofertadas, por curso e grupo de vagas, neste Processo Seletivo (Anexo I) serão convocados em 1ª chamada para a matrícula;
 - 4.1.5.2. Os candidatos classificados além do limite das vagas, por curso e grupo de vagas, constarão na “Lista de Espera” e poderão ser convocados para matrícula, no caso de desistência de candidatos classificados em 1ª chamada.
 - 4.1.5.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos estabelecidos neste Edital, se classificados além do limite das vagas ofertadas no grupo para o qual fizeram a opção, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveram.
 - 4.1.5.2.1.1. Os candidatos de que trata esse subitem constarão tanto na “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto na “Lista de Espera” de ampla concorrência.
 - 4.1.5.3. Havendo empate na pontuação geral do PAS (PASG), os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:
 - a) maior pontuação obtida na 3ª Etapa (PAS3);
 - b) maior pontuação obtida na 2ª Etapa (PAS2);
 - c) maior pontuação obtida na 1ª Etapa (PAS1);
 - 4.1.5.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de pontuações idênticas, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/1996, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.
 - 4.1.5.4.1. A comprovação de renda será feita no ato da matrícula, mediante a apresentação dos documentos listados no **anexo IV** a este Edital.

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A Relação dos **candidatos classificados em 1ª chamada** será apresentada em ordem alfabética por curso e grupo de vagas, publicada no endereço **www.ufla.br/pas**.
- 5.2. A **“Lista de Espera”** será apresentada em ordem alfabética, por curso e grupo de vagas, e publicada no endereço **www.ufla.br/pas**.
- 5.3. A divulgação dos **classificados em 1ª chamada** e da **“Lista de Espera”** será feita pela UFLA, a partir do 5º (quinto) dia útil após a liberação das notas do Enem 2017 para a instituição, pelo INEP/MEC. **Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.**
- 5.4. O candidato poderá obter o detalhamento do cálculo da sua pontuação no endereço **www.ufla.br/pas**.
- 5.5. A DIPS não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.
- 5.6. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da Universidade Federal de Lavras.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e contra o resultado final do processo seletivo.

- 6.2.** O recurso contra o resultado do pedido de isenção, de que trata o subitem **3.11.5** deste Edital, deverá ser interposto, com fundamentação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado.
- 6.2.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.2.2.** O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 6.2.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, no dia **15/9/2017**.
- 6.3.** O recurso contra o resultado final do processo seletivo deverá ser apresentado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, devendo ser apresentada a devida justificativa.
- 6.3.1.** Para interpor recurso o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.
- 6.3.2.** O recurso será analisado pela Diretoria de Processos Seletivos, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
- 6.3.3.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital, bem como recursos cujos objetivos sejam contestar as pontuações obtidas nas 1ª e 2ª Etapas do PAS.
- 6.3.4.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1.** As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.
- 7.2.** As datas de matrícula serão divulgadas no informe “Instruções de Matrícula”, publicado pela DRCA, no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**, juntamente com o resultado do processo seletivo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas de matrícula.
- 7.3.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações.
- 7.4. Preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016):**
- 7.4.1.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem **2.2.1** deste Edital.
- 7.4.2.** Em atendimento ao artigo 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterado pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:
- 7.4.2.1.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 1** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 5, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.
- 7.4.2.2.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 2** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 6, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.
- 7.4.2.3.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 3** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 7, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.2.4.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 4** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 8, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.2.5.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 5** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 1, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

- 7.4.2.6.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 6** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 2, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.
- 7.4.2.7.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 7** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 3, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.2.8.** As vagas reservadas aos candidatos inseridos no **Grupo 8** serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 4, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.
- 7.4.3.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem **7.4.2** deste Edital serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de **ampla concorrência**, dentro do respectivo curso.

7.5. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência

- 7.5.1.** As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro do grupo de **ampla concorrência**.
- 7.5.2.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da “Lista de Espera” que tenham optado pelo **Grupo 5 (Vagas reservadas)**, dentro do respectivo curso.
- 7.5.2.1.** Esgotada a “Lista de Espera” do **Grupo 5**, restando ainda vagas remanescentes, estas serão destinadas aos demais grupos, obedecendo a ordem descrita no subitem 7.4.2.5 deste Edital.

7.6. Documentação para a matrícula

- 7.6.1.** Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por **SEDEX** ou entregar, observadas as datas de matrículas, em envelope lacrado e devidamente identificado, no **Setor de Atendimento da DRCA – Centro Administrativo da UFLA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas** (horário oficial de Brasília), cópia no tamanho A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
- a)** Ficha-Cadastro (disponível no endereço **www.drca.ufla.br**) impressa e assinada pelo candidato – inserir foto digitalizada, no espaço destinado para este fim. A foto deverá ser tirada de frente, com fundo limpo, não podendo ser feita com qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol, que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis para a confecção do Cartão Institucional. Conferir se a foto impressa está nítida
 - b)** 1 (uma) foto 3x4 recente (**Não colar na Ficha-Cadastro**);
 - c)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 1 (uma) cópia **autenticada em cartório**;
 - d)** Histórico Escolar do Ensino Médio – 1 (uma) cópia **autenticada em cartório**;
 - e)** Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia;
 - f)** Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente) – 1 (uma) cópia;
 - g)** Título de eleitor – para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
 - h)** Comprovante de quitação eleitoral (que pode ser retirado no endereço eletrônico www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm), para maiores de 18 anos – 1 (uma) cópia;
 - i)** Documento militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – 1 (uma) cópia - (**candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento**);
 - j)** Cadastro de Pessoa Física – CPF – (Se o número do CPF constar na Cédula de Identidade, fica dispensada sua apresentação) – 1 (uma) cópia.
- 7.6.2.** O candidato que tiver concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado e, também, do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 7.6.3.** Os candidatos que optarem por concorrer às **VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016)** deverão apresentar no ato da matrícula, além dos documentos descritos no subitem **7.6.1** deste Edital, os documentos listados a seguir, de acordo com o grupo de vagas:

- 7.6.3.1. GRUPO 1:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.1.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.3.1.2.** autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula;
 - 7.6.3.1.3.** comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar *per capita*, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** a este Edital.
- 7.6.3.2. GRUPO 2:** Estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.2.1.** todos os documentos e todas as exigências do **Grupo 1**, exceto a autodeclaração de raça.
- 7.6.3.3. GRUPO 3:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.3.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.3.3.2.** autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula.
- 7.6.3.4. GRUPO 4:** Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.4.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.
- 7.6.3.5. GRUPO 5:** Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.5.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.3.5.2.** autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula;
 - 7.6.3.5.3.** laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
 - 7.6.3.5.4.** comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar *per capita*, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo II** a este Edital.
- 7.6.3.6. GRUPO 6:** Estudantes com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.6.1.** todos os documentos e todas as exigências do **Grupo 5**, exceto a autodeclaração de raça.

- 7.6.3.7. GRUPO 7:** Estudantes com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.7.1.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - 7.6.3.7.2.** autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula.
 - 7.6.3.7.3.** laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.
- 7.6.3.8. GRUPO 8:** Estudantes com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- 7.6.3.8.1.** todos os documentos e todas as exigências do **Grupo 7**, exceto a autodeclaração de raça.
- 7.6.4.** A não apresentação completa da documentação no ato da matrícula, de acordo com cada grupo, implicará imediata inabilitação do candidato.
- 7.6.5.** As datas dos resultados das avaliações socioeconômicas e do laudo médico, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com as instruções de matrícula prestadas quando da divulgação dos resultados da seleção, garantido o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico **www.sig.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou correio eletrônico.
- 7.6.6.** A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no domicílio do candidato, com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas, quando for o caso.
- 7.6.7.** A comprovação de prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.7.** Endereço para o envio, via Correios, dos documentos de matrícula:
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS 3ª ETAPA
CEP 37200-000 - LAVRAS MG
- 7.8.** Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.
- 7.9.** O preenchimento das vagas decorrentes das situações previstas no subitem **7.8** deste Edital ou por cancelamento de matrícula será realizado por ordem de classificação da “Listas de Espera”, conforme a seguir:
- 7.9.1. Convocações dos candidatos optantes pelas vagas reservadas (Lei 12.711, alterada pela Lei 13.409):** será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera”, até que as vagas reservadas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam às condições de inserção no referido grupo.

- 7.9.1.1.** O candidato da “Lista de Espera”, se convocado para a matrícula de vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.
- 7.9.1.2.** Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem **7.4.2** deste Edital.
- 7.9.2. Convocação dos candidatos optantes pela ampla concorrência:** será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” de ampla concorrência.
- 7.9.2.1.** O candidato da “Lista de Espera”, optante pela reserva de vagas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula, por qualquer motivo.
- 7.10.** O fato de o nome constar em lista de espera não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.
- 7.11.** Informações sobre a Matrícula poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefones: 35.3829.5107/1507/5159; e-mail: graduacao@drca.ufla.br.
- 7.12.** O candidato convocado para matrícula que já tenha cursado disciplina em curso de graduação e tenha interesse em aproveitar os créditos deverá enviar à PRG (endereço abaixo), via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), na mesma data do envio dos documentos para a matrícula, histórico escolar, conteúdo programático da disciplina em questão e formulário específico devidamente preenchido (disponível no endereço eletrônico www.prg.ufla.br – Formulários – Aproveitamento de Créditos). Informar nome completo, curso e grupo de vaga.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS – PAS 3ª ETAPA
CEP 37200-000 - LAVRAS MG**

- 7.12.1.** Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso.
- 7.12.2.** Informações sobre aproveitamento de créditos poderão ser obtidas na Secretaria dos Colegiados dos Cursos de Graduação, localizada no Centro Administrativo da UFLA, Câmpus Universitário, Lavras/MG. Telefone: 35 – 3829-1113; e-mail: colegiados@prg.ufla.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O **candidato** assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo, conforme item **8.2** deste Edital.
- 8.1.1.** Qualquer esclarecimento, material de divulgação ou propaganda do PAS não substitui este Edital e não **exime** o candidato de tomar conhecimento de seu conteúdo; portanto, conforme o disposto no subitem **3.3**, o candidato, antes de efetuar sua inscrição, deverá acessar o Edital na íntegra, disponível no endereço eletrônico www.ufla.br/pas.
- 8.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da DIPS, as Instruções de Matrícula e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.
- 8.3.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo, a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- 8.4.** As notas dos candidatos no Enem são de responsabilidade única do Inep, cabendo a esse órgão o envio dessas notas às Instituições que as solicitarem.
- 8.5.** Será excluído do Grupo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

- 8.6.** Esgotadas as “Listas de Espera” do PAS, por curso e grupo de vagas, aplicados os critérios descritos nos subitens **7.4.2 e 7.5.2** deste Edital, eventuais vagas não preenchidas pelos candidatos do **PAS (GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)** poderão ser destinadas aos candidatos do Sistema de Seleção Unificada – **SiSU 2018/1**.
- 8.7.** Não haverá reserva de vaga para os períodos letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 8.8.** O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias e turnos.
- 8.9.** A Lei 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas brasileiras de ensino superior. Assim sendo, todo candidato aprovado que realizar sua matrícula na UFLA deverá cancelar sua matrícula em outra instituição pública de ensino superior.
- 8.10.** A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das pontuações por eles obtidas nas 1ª e 2ª etapas do PAS e no ENEM, e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico.
- 8.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela DIPS/UFLA e pela PRG/UFLA.
- 8.12.** O extrato deste Edital será publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial da União.

MARIA EUGÊNIA ALVARENGA OLIVEIRA
DIRETORA DA DIPS

RONEI XIMENES MARTINS
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 237 - DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)

ANEXO I

Relação de cursos oferecidos pela UFLA – ato regulatório, turnos e distribuição de vagas.

CURSOS/TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/21012, ALTERADA PELA LEI 13.409/2016)								DEMAIS VAGAS (Ampla Concorrência)
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	
INTEGRAL										
ABI – Engenharias* Portaria Nº 954 de 28/09/2013, referendada pela Resolução CUNI Nº050 de 29/10/2013	80	8	6	8	6	3	3	3	3	40
ADMINISTRAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 272, de 31/4/2017	16	2	0	2	0	1	1	1	1	8
AGRONOMIA Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	40	4	3	4	3	2	1	2	1	20
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	16	2	0	2	0	1	1	1	1	8
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	12	1	0	1	0	1	1	1	1	6
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	12	1	0	1	0	1	1	1	1	6
ENGENHARIA AGRÍCOLA Portaria SESU/MEC nº 280, de 4/7/2016	10	1	0	1	0	1	1	1	0	5
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
ENGENHARIA DE ALIMENTOS Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10

ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
ENGENHARIA FLORESTAL Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
MEDICINA Portaria SERES/MEC Nº 699, de 17/11/2014	12	1	0	1	0	1	1	1	1	6
MEDICINA VETERINÁRIA Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
NUTRIÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
QUÍMICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
ZOOTECNIA Portaria SERES/MEC Nº 823, de 30/12/2014	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
NOTURNO										
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Portaria SERES/MEC Nº 272, de 3/4/2017	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
DIREITO Portaria DIREG/MEC Nº 121 de 5/7/2012	24	3	1	3	1	1	1	1	1	12
FILOSOFIA (Licenciatura) Portaria DIREG/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
FÍSICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	12	1	0	1	0	1	1	1	1	6
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
MATEMÁTICA (Licenciatura) Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	12	1	0	1	0	1	1	1	1	6
PEDAGOGIA (Licenciatura) Portaria Nº1339 de 25/11/2014, referendada pela Resolução CUNI Nº 078, de 17/12/2014	20	2	1	2	1	1	1	1	1	10
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Portaria SERES/MEC Nº 1097, de 24/12/2015	16	2	0	2	0	1	1	1	1	8
TOTAL	522	53	22	53	22	29	28	29	25	261

* ABI-Engenharia: trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar na **ENGENHARIA CIVIL, OU DE MATERIAIS, OU MECÂNICA OU QUÍMICA**. Após o ingresso, o aluno terá liberdade em seu percurso formativo e fará opção do curso predileto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS
EDITAL Nº 237 - DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS QUE FORAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À 2ª ETAPA DO PAS, APLICADO EM 2016.
 - 1.1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:
 - 1.1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:
 - 1.1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: Atestado emitido pela(s) escola(s) de todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
 - 1.1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: Histórico escolar completo do ensino médio.
 - 1.1.2. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:
 - 1.1.2.1. Declaração de concessão de bolsa integral da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
 - 1.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*:
 - 1.2.1. O estudante que foi isento da taxa de inscrição na 2ª etapa do PAS, aplicado em 2016, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que continua na mesma situação de vulnerabilidade sócioeconômica de 2016, ou seja, de que sua renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À 2ª ETAPA DO PAS, APLICADO EM 2016.
 - 2.1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:
 - 2.1.1. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:
 - 2.1.1.1. Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio: Atestado emitido pela(s) escola(s) todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
 - 2.1.1.2. Estudantes que já concluíram o ensino médio: Histórico escolar completo do ensino médio.
 - 2.1.2. Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:

- 2.1.2.1.** Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

2.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 2.2.1.** formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufla.br/pas**;
- 2.2.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 2.2.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 2.2.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 2.2.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 2.2.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2017, ano-base 2016 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **<http://www.receita.fazenda.gov.br>** + consulta restituição e situação da declaração IRPF.
- 2.2.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 2.2.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 2.2.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.2.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 2.2.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.2.12.** O candidato que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**.
- 2.2.12.1.** A DIPS/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.12.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.

2.2.12.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos itens **2.2.1 a 2.2.11** deste anexo.

2.3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

2.3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

2.3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

2.3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.1;

2.3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

2.3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 2.3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

2.3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

2.3.2. No cálculo referido no subitem 2.3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os valores recebidos a título de:

2.3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

2.3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

2.3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

2.3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

2.3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

2.3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

2.3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

2.3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

2.3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 237 - DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS (GRUPOS 1, 2, 5 e 6)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 1.1. questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2017, ano-base 2016 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual e deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + consulta restituição e situação da declaração IRPF.
- 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à **matrícula** do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

- 3.1.** Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 3.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 3.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
 - 3.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 3.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 2.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles candidatos cuja renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a R\$ 1405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
- 3.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:
- 3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 3.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 3.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 3.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - 3.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL Nº 237 - DIPS/UFLA, de 6 de junho de 2017

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA – PAS
TERCEIRA ETAPA (GRUPO XVII / Triênio 2016-2018)

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015

(Subitem 4.1.5.4 do Edital)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 1.1.** questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2017, ano-base 2016 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> + serviços para o cidadão + restituição e compensação + restituição do imposto de renda de pessoa física/consulta restituição e situação da declaração IRPF + acesso direto ou com senha específica.
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;

3.2. No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.